



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 045/2015

PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 010/2009, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:

Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, conforme especificações do Anexo I deste instrumento convocatório.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 02/07/2015

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita - MG
Praça Edgard Miranda, nº. 202 – Centro – Cep.: 39.665-000
Telefone: (38) 3526-1944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Pregoeira:

Vanderléia Amaral Oliveira

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 045/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita, na Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.154.174/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

89, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria N° 312 de 16 de setembro 2014, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - **Tipo: Menor Preço por ITEM**, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal 010/2009, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, para a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Carbonita – MG.

ABERTURA

DIA : 02/07/2015

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada à Praça Edgard Miranda, n.º 202, Centro, Carbonita - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Carbonita – MG , incluindo assistência auto 24 horas em todo território nacional, de acordo com as especificados contidas no anexo I deste edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Carbonita.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA :02/07/2015

HORA :09:00 horas.

LOCAL: Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, Carbonita na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01- Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA

EMPRESA _____

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **023/2015**

DATA: 02/07/2015– ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2 – Envelope 02 - Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA

EMPRESA _____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **023/2015**

DATA: 02/07/2015 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 – ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

6.1.1- A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar na proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço Unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

6.2.4 -Os Serviços serão executados conforme especificação constante no anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.2.2.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2015, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2015.

7.2.2.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.

A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.2.7- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.3.2 - Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, **oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes**, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), **como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;
- c)** apresentam percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** apresentam proposta alternativa.
- e)** apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

- 8.3** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 8.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.
- 8.5** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- 8.6** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- 8.7** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.8** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, em relação ao menor preço de cada ITEM.
- 8.9** - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, sendo, respeitadas as regras deste Edital.
- 8.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 8.11** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 8.12** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.13** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a)** A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.13.

8.14 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.13, com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.19.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.20 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.20.1 - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.20.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.20 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.20 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.23.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.23.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.23.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.23.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.23.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.24.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.24.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.24.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.25 - Os licitantes vencedores ficam intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.26 – Da devolução do Envelope de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

- a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 010/2009, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Carbonita, pelo prazo de 05 anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Carbonita à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Carbonita, Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, Carbonita na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de Carbonita.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato.

13.2 – A empresa devesa atender ‘a cobertura Principal ou Básica: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio e roubo) imediatamente após acionada pela prefeitura e observando ainda o disposto no Anexo I do presente edital.

XIV - DA APÓLICE E DA COBERTURA

14.1. Cobertura Principal ou Básica: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio e roubo).

14.2. Valor de mercado estimado para a frota de veículos das Secretárias deverá ser de acordo com a tabela da FIPE da Fundação Getúlio Vargas .

14.3. Os bônus referentes a cada veículo poderão ser verificados no Anexo I deste Edital.

14.4. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de KM;

14.4.1. Deverão ser incluídos no atendimento 24 horas, entre outros oferecidos pela contratada:

- a) Reboque em caso de acidente;
- b) Transporte alternativo para motorista e passageiros;
- c) Transporte para recuperação do veículo;
- d) Transmissão de mensagens urgentes;
- e) Remoção médica;
- f) Acompanhamento em caso de hospitalização;
- g) Remoção em caso de falecimento;
- h) Hospedagem motorista e passageiro(s);
- i) Prolongamento da estada;
- j) Guarda do veículo;
- k) Orientação em caso de perda de documentos;
- l) Despachante;
- m) Auxílio em caso de pane seca;
- n) Auxílio em caso de pane mecânica;
- o) Reboque no caso de pane mecânica;
- p) Assessoramento jurídico emergencial;
- q) Retorno antecipado;
- r) Motorista Substituto;
- s) Acompanhamento no Caso de Roubo ou Furto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

t) Troca de Pneumáticos;

u) Chaveiro;

v) Táxi Emergencial;

x) Substituição de vidros, retrovisores e lanternas, trincados ou quebrados.

14.5. Cobertura compreensiva deve, obrigatoriamente, ser válida para os sinistro/danos/ocorrências nos veículos sob a responsabilidade das Secretárias discriminadas no Anexo I deste Edital.

14.6.1. Cobertura compreensiva - engloba danos totais e parciais, perda total, roubo, furto e incêndio parciais e totais, sendo ainda riscos a serem cobertos:

a) Acidentes de trânsito;

b) Acidentes durante o transporte de veículo por meio apropriado;

c) Atos danosos praticados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo;

e) Danos causados a pneus em caso de acidente.

14.7. Ocorrendo a Perda Total em decorrência de risco coberto, a contratada indenizará o segurado pelo valor de mercado do veículo constante da tabela Fipe, na data da liquidação do sinistro.

14.8. No valor UNITARIO da proposta deverão estar incluídos o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual a Administração detém imunidade, conforme disposição constitucional.

14.9. A região de circulação dos veículos é, predominantemente, a cidade de Carbonita-MG(CEP 39665-000), todo o Vale do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Capital Belo Horizonte.

XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o vigésimo dia após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

15.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

15.4.1 - Por força das Leis Federais n 9069, de 29/06/95 e 10192, de 14/02/10, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada a contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da lei 8666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.4.2 - No caso de revisão de preço com o amparo do dispositivo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

15.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2015.

Ficha – 057- 02.02.01.4.122.2.2010.3.390.39.00

Ficha - 616-10.1.2.10.301.14.2096.3.3.90.39.00

Ficha - 617-10.1.2.10.301.14.2096.3.3.90.39.00

Ficha - 632-10.1.2.10.301.14.2097.3.3.90.39.00

Ficha - 674-10.1.3.10.302.15.2105.3.3.90.39.00

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

16.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.

16.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 16.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

16.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

16.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.10 - O licitante poderá adquirir o edital de licitações gratuitamente pelo site: www.carbonita.mg.gov.br ou pelo email: licitação@carbonita.mg.gov.br.

17 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-526-1944 no horário de 08:00 às 16:00.

Carbonita 15 de junho de 2015.

Vanderléia Amaral Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	VEÍCULO/ MARCA	PLACA/CH ASSI	ANO	DANOS MATERIAI S MINIMO	DANOS CORPORAIS MINIMO	UTI LIZAÇÃO	IS. CASCO	IS. APP MINIMO	FRANQUIA MAXIMA	Ren ão
01	RENAULT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DIESEL	OXH-3259 CHASSI:9 3YVE34M CFJ33046 62///	2015/2 015	R\$200.000, 00	R\$200.000,00	PARTICULAR	100% TAB. FIPE	R\$20.000,00	R\$ 7.315,00	S
02	PALIO WK ADVENT UIRE 1.8 FLEX 04 PORTAS	OPU-8040 CHASSI:9 BD373175 E5023255	2013/2 015	R\$100.00 0,00	R\$100.000,00	PARTICULAR	100% TAB. FIPE	R\$20.000,00	R\$ 2.809,00	S

OBS.DEVERÃO ESTAR BEM ESPECIFICADO NA CARTA PROPOSTA – COBERTURA DE ASSISTENCIA
24 HORAS VEICULOS E PASSAGEIROS SEM LIMITE DE KM – SE NA CARTA PROPOSTA SIMPLEMENTE
ESTIVER REDIGIDO ASSISTENCIA 24 HORAS OU ESTAMOS DE CONFORMIDADE COM AS COBERTURAS
OU CERTAME OU SIMILAR SERÁ DESCLASSIFICADO SEM O DIREITO DE RECURSO.

- **AS PROPOSTAS PARA OS SEGUROS NÃO PODERÃO APRESENTAR VALORES MENORES DO QUE OS ESTIPULADOS COMO MÍNIMOS E MAXIMOS ACIMA.**

2.2 – DA APÓLICE E DA COBERTURA

2.1. Cobertura Principal ou Básica: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio e roubo).

2.2. Valor de mercado estimado para a frota de veículos das Secretárias deverá ser de acordo com a tabela da FIPE da Fundação Getulio Vargas.

2.3. Os bônus referentes a cada veículo poderão ser verificados no Anexo I deste Edital.

2.4. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de KM;

2.4.1. Deverão ser incluídos no atendimento 24 horas, entre outros oferecidos pela contratada:

- a) Reboque em caso de acidente;
- b) Transporte alternativo para motorista e passageiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

- c) Transporte para recuperação do veículo;
- d) Transmissão de mensagens urgentes;
- e) Remoção médica;
- f) Acompanhamento em caso de hospitalização;
- g) Remoção em caso de falecimento;
- h) Hospedagem motorista e passageiro(s);
- i) Prolongamento da estada;
- j) Guarda do veículo;
- k) Orientação em caso de perda de documentos;
- l) Despachante;
- m) Auxílio em caso de pane seca;
- n) Auxílio em caso de pane mecânica;
- o) Reboque no caso de pane mecânica;
- p) Assessoramento jurídico emergencial;
- q) Retorno antecipado;
- r) Motorista Substituto;
- s) Acompanhamento no Caso de Roubo ou Furto;
- t) Troca de Pneumáticos;
- u) Chaveiro;
- v) Táxi Emergencial;
- x) Substituição de vidros, retrovisores e lanternas, trincados ou quebrados.

2.5. Cobertura compreensiva deve, obrigatoriamente, ser válida para os sinistro/danos/ocorrências nos veículos sob a responsabilidade das Secretárias discriminadas no Anexo I deste Edital.

2.6.1. Cobertura compreensiva - engloba danos totais e parciais, perda total, roubo, furto e incêndio parciais e totais, sendo ainda riscos a serem cobertos:

- a) Acidentes de trânsito;
- b) Acidentes durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- c) Atos danosos praticados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo;
- e) Danos causados a pneus em caso de acidente.

2.7. A Prefeitura Municipal de Carbonita poderá incluir ou excluir veículos no Contrato, mediante comunicado expresso endereçado e protocolado junto à empresa vencedora, desde que o valor total da frota segurada não sofra modificações.

2.8. Ocorrendo a Perda Total em decorrência de risco coberto, a contratada indenizará o segurado pelo valor de mercado do veículo constante da tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

2.9. A região de circulação dos veículos é, predominantemente, todo o Vale do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Capital Belo Horizonte.

2.10. Os veículos são utilizados para transporte de passageiros, com exceção da Fiorino e Doble que são utilizados como ambulância para o transporte de doentes.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do seguro por veículo deveria ser dividido em 04 parcelas iguais, sem cobrança de juros, sendo que cada veículo deveria apresentar sua apólice com seus respectivos boletos.

3.2 - O item (1) um possui seguro vigente até a data 14/07/2015, na **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A**, sem sinistro, bonus atual 0 (zero).

3.3 - O item (2) dois possui seguro vigente até a data 02/07/2015, na **COMPANHIA PORTO SEGURO, SEM SINISTRO**, bonus atual 1(um).

4. PLANILHA DE QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N°.030 PROCESSO N°. 045/2015

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

ITEM nº _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – VEÍCULOS / MARCA	VALOR TOTAL
01	MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DIESEL PLACA OXH 3259	
02	PALIO WK ADVENTUIRE 1.8 FLEX 04 PORTAS	
Valor Total		

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 023/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2015, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 023/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2015, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 023/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2015, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 023/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 023/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 023/2015

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CARBONITA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de CARBONITA, Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000, CNPJ nº 21.154.174/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Josealdo Lemos, portador do CPF nº. 337.561.986-34 e RG: M-1.450.507 residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º_____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório Nº 045/2015 – Pregão Nº 023/2015**, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 010/09 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO, DA APÓLICE E DA COBERTURA

2.1 – DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente contrato a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Carbonita – MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

incluindo assistência auto 24 horas em todo o território nacional, conforme especificação constante no Anexo I do Contrato.

2.2 – DA APÓLICE E DA COBERTURA

2.1. Cobertura Principal ou Básica: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio e roubo).

2.2. Valor de mercado estimado para a frota de veículos das Secretárias deverá ser de acordo com a tabela da FIPE da Fundação Getulio Vargas.

2.3. Os bônus referentes a cada veículo poderão ser verificados no Anexo I deste Edital.

2.4. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de KM;

2.4.1. Deverão ser incluídos no atendimento 24 horas, entre outros oferecidos pela contratada:

- a) Reboque em caso de acidente;
- b) Transporte alternativo para motorista e passageiros;
- c) Transporte para recuperação do veículo;
- d) Transmissão de mensagens urgentes;
- e) Remoção médica;
- f) Acompanhamento em caso de hospitalização;
- g) Remoção em caso de falecimento;
- h) Hospedagem motorista e passageiro(s);
- i) Prolongamento da estada;
- j) Guarda do veículo;
- k) Orientação em caso de perda de documentos;
- l) Despachante;
- m) Auxílio em caso de pane seca;
- n) Auxílio em caso de pane mecânica;
- o) Reboque no caso de pane mecânica;
- p) Assessoramento jurídico emergencial;
- q) Retorno antecipado;
- r) Motorista Substituto;
- s) Acompanhamento no Caso de Roubo ou Furto;
- t) Troca de Pneumáticos;
- u) Chaveiro;
- v) Táxi Emergencial;
- x) Substituição de vidros, retrovisores e lanternas, trincados ou quebrados.

2.5. Cobertura compreensiva deve, obrigatoriamente, ser válida para os sinistro/danos/ocorrências nos veículos sob a responsabilidade das Secretárias discriminadas no Anexo I deste Edital.

2.6.1. Cobertura compreensiva - engloba danos totais e parciais, perda total, roubo, furto e incêndio parciais e totais, sendo ainda riscos a serem cobertos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

- a) Acidentes de trânsito;
- b) Acidentes durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- c) Atos danosos praticados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo;
- e) Danos causados a pneus em caso de acidente.

2.7. A Prefeitura Municipal de Carbonita poderá incluir ou excluir veículos no Contrato, mediante comunicado expresso endereçado e protocolado junto à empresa vencedora, desde que o valor total da frota segurada não sofra modificações.

2.8. Ocorrendo a Perda Total em decorrência de risco coberto, a contratada indenizará o segurado pelo valor de mercado do veículo constante da tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro.

2.9. A região de circulação dos veículos é, predominantemente, todo o Vale do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Capital Belo Horizonte.

2.10. Os veículos são utilizados para transporte de passageiros, com exceção da Fiorino e Doblo que são utilizados como ambulância para o transporte de doentes.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO FORNECIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 – O prazo para contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista no Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante renovação de apólice, havendo acordo entre as partes.

3.1.2 - O município consignará em seu orçamento, durante a vigência do contrato e suas prorrogações, os créditos orçamentários necessários à realização das despesas contratuais.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(s) _____.

3.2.2 – O valor do seguro por veículo deveser dividido em 04 parcelas iguais, sem cobrança de juros, sendo que veículo deveser apresentar sua apólice com seus respectivos boletos.

3.3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.3.1 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do objeto.

3.4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

3.4.1- Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura deste contrato e do primeiro pagamento efetuado.

3.4.2 – A empresa devera atender ‘a cobertura Principal ou Básica: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio e roubo) imediatamente após acionada pela prefeitura e observando ainda o disposto no Anexo I do presente edital.

3.5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o vigésimo dia após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias do corrente ano de 2015.

Ficha – 057- 02.02.01.4.122.2.2010.3.390.39.00

Ficha - 616-10.1.2.10.301.14.2096.3.3.90.39.00

Ficha - 617-10.1.2.10.301.14.2096.3.3.90.39.00

Ficha - 632-10.1.2.10.301.14.2097.3.3.90.39.00

Ficha - 674-10.1.3.10.302.15.2105.3.3.90.39.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Cumprir o contido neste contrato, prestando os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme Anexo I do presente termo.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) nos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria Municipal da Administração ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas pela contratada para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Carbonita pelo prazo de 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita, ____ de _____ de 2015.

Marcos Josealdo Lemos
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: 0xx38-3526-1222 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2015.